



### DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados à Comissão de Contratação, que procedeu à análise dos argumentos apresentados, concluindo pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu parcial provimento, exclusivamente para inclusão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e a realização da Prova de Conceito – POC.

Após análise dos autos e da manifestação da Comissão de Contratação, verifico que os fundamentos apresentados se mostram adequados e suficientes para o deslinde da controvérsia.

Com efeito, não restou demonstrada a existência de ilegalidade capaz de comprometer a validade do certame, tampouco foram identificados elementos que evidenciem restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

Todavia, a inclusão de prazo mínimo para realização da Prova de Conceito revela-se medida adequada para conferir maior previsibilidade ao procedimento, reforçando a segurança jurídica e a transparência do certame, sem alterar o objeto da contratação, os requisitos técnicos da solução, os critérios de julgamento ou as condições de participação dos licitantes.

Ademais, ficam expressamente rejeitados os demais argumentos e pedidos formulados pela impugnante, por não se verificar qualquer ilegalidade, restrição à competitividade ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas, nos exatos termos da manifestação da Comissão de Contratação.

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para determinar a inclusão, no Edital, de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e a realização da Prova de Conceito – POC.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Determino a adoção das providências necessárias à retificação e republicação do instrumento convocatório, bem como a redesignação da data da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

Cabo Frio, 01 de junho de 2026.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

Autoridade Competente

